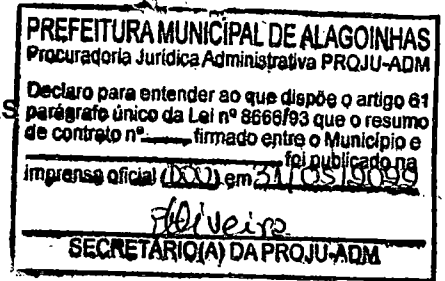




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 185/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 185/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ULTRAS CENTRO DE
DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E
ESPECIALIDADES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E ESPECIALIDADES LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.929.449/0001-25, com endereço à Rua Barão de Cotegipe, nº 882, Anexo A Pavimento Superior, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.001-550, neste ato representado por **HARLLEY MACEDO SENA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 754.405.042-49 e portador do RG nº 20.084.418-06 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: HARLLEY MACEDO SENA, CREMEB Nº 29534.
HOSPITAL MATERNIDADE • MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO 24 HORAS – FDS/FERIADOS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
VALOR MENSAL (ESTIMATIVA DE MÁXIMO 15 PLANTÕES): R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) **CONTRATADO (A)** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.030	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

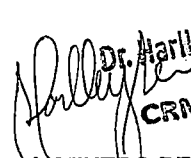
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de maio de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Dr. Harley Macedo Sena
Médico
CRM/BA 29534
ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM
E ESPECIALIDADES LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

I-HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2022, cujo objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na construção da escola rural São Luiz na Comunidade São Luiz do Município de Pauini-AM".

II-ADJUDICAR o objeto do certame à empresa AGOSTINHO FERREIRA DO VALE, CNPJ 07.161.626/0001-29, pelo valor total de R\$ 57.774,44 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

III-DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Pauini, 20 de maio de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve: HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave para atender a demanda da Prefeitura de Pauini", a empresa ORTIZ TAXI AEREO LTDA, CNPJ 05.011.693/0001-31 para os itens 01, 02 e 03, com o valor global de R\$ 1.273.100,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e cem reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve: HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, sanitização, dedetização e descupinização em geral dos ambientes internos e externos das secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da prefeitura de Pauini", a empresa CRISTOVÃO CAJUEIRO FERNANDES EIRELI, CNPJ 13.091.862/0001-19 para o lote 01, com o valor global de R\$ 1.070.100,00 (um milhão, setenta mil e cem reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve, HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza e manutenção de fossa séptica e esgotamento dos prédios públicos para atender as necessidades da prefeitura de Pauini", a empresa R DA S FERNANDES SERVIÇOS, CNPJ 42.527.522/0001-96 para o lote 01, com o valor global de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve: HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, que viabiliza a "Eventual aquisição de cestas básicas para subsidiar as ações da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Pauini/AM, a empresa R M RODRIGUES SA LTDA, CNPJ 35.162.289/0001-20 para o item 01, com o valor global de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve: HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, que viabiliza a "Eventual aquisição de kits de apoio para os agentes comunitários de saúde - ACS da secretaria municipal de saúde de Pauini", a empresa FARMÁ MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 40.273.753/0001-95 para o item 01, com o valor global de R\$ 179.180,00 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI no uso de suas atribuições legais resolve: HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna e externa de computadores", a empresa R M RODRIGUES SA LTDA, CNPJ 35.162.289/0001-20 para os itens 01 a 11, com o valor global de R\$ 350.909,00 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Pauini/AM, 19 de maio de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2022 - CPL/PMTBT

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIOS DE TABATINGA.

DATA E HORÁRIO: 13 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO LOCAL).
PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 01 DE JUNHO DE 2022 A 12 DE JUNHO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022 - CPL/PMTBT

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

DATA E HORÁRIO: 14 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14H30MIN (HORÁRIO LOCAL).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 02 DE JUNHO DE 2022 A 13 DE JUNHO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2022 - CPL/PMTBT,

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTOS QUÍMICOS E CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

DATA E HORÁRIO: 17 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO LOCAL).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 06 DE JUNHO DE 2022 A 16 DE JUNHO DE 2022.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Bloco II - Centro - Tabatinga/AM. Os Editais ficarão disponíveis apenas no período determinado por esta publicação, passando o prazo, as solicitações não serão atendidas. Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 3412-4927, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga/AM, 26 de maio de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos do município de Antônio Cardoso-BA, conforme descrito no ANEXO I - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
30/05/2022 às 14h00min	10/06/2022 às 08h00min
Fase de disputa:	10/06/2022 às 10h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias deste município - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
30/05/2022 às 14h00min	10/06/2022 às 08h00min
Fase de disputa:	10/06/2022 às 11h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

Antônio Cardoso (BA), 30 de maio de 2022.

RAUL PINHO SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 175/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEMORIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 184/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ/MF nº 32.929.449/0001-25 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 185/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ/MF nº 32.929.449/0001-25 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 220/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ACP ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 43.926.498/0001-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 175/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: MEMORIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 184/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ/MF nº 32.929.449/0001-25 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 185/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ULTRAS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ/MF nº 32.929.449/0001-25 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 220/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ACP ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 43.926.498/0001-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.